



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

HUMBERTO PIMENTEL
Subprocurador-Geral Recursal

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral do Ministério Pùblico

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Ouvidor do Ministério Pùblico

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Vicente Felix Correia
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Neide Maria Camelo da Silva
Sandra Malta Prata Lima

Walber José Valente de Lima
Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Silvana de Almeida Abreu
Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela
Péricles Gama de Lima Filho

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Luiz José Gomes Vasconcelos
Humberto Pimentel

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Valter José de Omena Acioly
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 25/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve exonerar, a pedido, RAISSA MARIA PASTOR DE ANDRADE, do cargo de provimento em comissão, de Assistente de Promotoria de Justiça, símbolo AS-4, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Pùblico. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de novembro de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 26/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve exonerar, a pedido, PAULO JORGE CAVALCANTE COSTA FILHO, do cargo de provimento em comissão, de Assistente de Procuradoria de Justiça, símbolo AS-4, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Pùblico. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de novembro de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 27/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve exonerar, a pedido, ALINE SANTOS CARMO BRANDÃO, do cargo de provimento em comissão, de Assessor de Procurador de Justiça,



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

Símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de novembro de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 28/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve exonerar, RAISSA MARIA GOMES CAJUEIRO, do cargo de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de novembro de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 28/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear DAVID DE MENDONÇA VIEIRA, portador do CPF nº 103.388.854-04, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente de Promotoria de Justiça, símbolo AS-4, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de novembro de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 29/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear RAISSA MARIA PASTOR DE ANDRADE, portadora do CPF nº 056.907.074-06, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de novembro de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 30/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear PAULO JORGE CAVALCANTE COSTA FILHO, portador do CPF nº 124.465.794-85, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Procurador de Justiça, Símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de novembro de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 31/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear ALINE SANTOS CARMO BRANDÃO,



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

portadora do CPF nº 032.306.364-06, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente de Procuradoria de Justiça, símbolo AS-4, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de novembro de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 32/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear RAISSA MARIA GOMES CAJUEIRO, portador do CPF nº 035.664.004-32, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Logística e Transporte, Símbolo AS-2, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de novembro de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1355.0000116/2025-89

Interessado: Assessoria de Cerimonial desta PGJ.

Assunto: Licitação – Serviço de Buffet.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Recurso. Pregão Eletrônico nº 90007/2025 referente ao Registro de preços para contratação de serviços de buffet para eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Apresentação tempestiva de razões do recorrente e não apresentação de contrarrazões. Conhecimento das razões apresentadas pelo licitante A F BARROS JUNIOR, para no mérito negar-lhe provimento, ratificando o entendimento do pregoeiro. Art.165, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021. Ato Normativo da PGJ nº 05/2024. Pela possibilidade jurídica da Adjudicação do objeto em favor dos licitantes: Item 1-Café da manhã: A F BARROS JUNIOR, Item 2- Coffee break: A F BARROS JUNIOR, Item 3- Almoço ou jantar: RKV ALIMENTOS LTDA, Item 4- Lanche: W V SERVICOS LTDA. Item 5-Coquetel: RKV ALIMENTOS LTDA. Favorável a homologação do certame." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1353.0000210/2025-06

Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ.

Assunto: Aquisição de placa

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de material de sinalização para o Centro de Autocomposição do MPAL-COMPOR, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Menor preço global. Pesquisa de Preços nº. 100/2025. Orçamento atualizado nº 100/2025, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa DIGITAL SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Certidões Atualizadas. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1349.0000205/2025-07

Interessado: GAESF desta PGJ.

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Formalização de Termo de Convênio e acordo de parceria interinstitucional para Expansão do Acordo de Cooperação Técnica- Sistema Pandora, por intermédio do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e Lavagem de Bens – GAESF. Necessidade de suplementação orçamentária. Justificada a necessidade técnica pela área de inteligência. Possibilidade jurídica de formalização do termo de convênio, com transferência de recursos, condicionado a aprovação da suplementação orçamentária e existência de disponibilidade financeira. Pelo deferimento condicionado." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

GED: 20.08.0284.0005348/2025-20

Interessado: Ativa Serviços Gerais.

Assunto: Solicita providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de Novembro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 28 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINtes PROCESSOS:

Proc: 01.2025.00001858-4.

Interessado: OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 01.2025.00002337-6.

Interessado: 55ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido da diligência sugerida.

Proc: 01.2025.00004845-6.

Interessado: Promotoria de Justiça de Viçosa.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Viçosa.

Proc: 02.2025.00013458-1.

Interessado: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça

Proc: 02.2025.00013503-6

Interessado: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de São Miguel dos Campos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.

Proc. GED n.20.08.1357.0000343/2025-41

Interessado: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. À Assessoria do GAB/PGJ para as providências cabíveis.

Proc. GED n.20.08.0284.0005489/2025-93

Interessado: SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Encaminhe-se, via e-mail institucional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas. Após, arquive-se.

Proc. GED n.20.08.0284.0005490/2025-66

Interessado: LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

Proc. GED n.20.08.0284.0005504/2025-76

Interessado: MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS e outros.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc. GED n.20.08.0284.0005505/2025-49

Interessado: VALTER JOSE DE OMENA ACIOLY.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc. GED n.20.08.1357.0000347/2025-30

Interessado: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Aprovo o processo de atividades da área finalística, denominado: "Guias de Recolhimento INSS". Devolvam-se os autos ao interessado.

Proc. GED n.20.08.1357.0000348/2025-03

Interessado: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Aprovo o processo de atividades da área finalística, denominado: "Relatórios de Recolhimento AL Previdência". Devolvam-se os autos ao interessado.

Proc. GED n.20.08.1357.0000349/2025-73

Interessado: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Aprovo o processo de atividades da área finalística, denominado: "Relatórios de Recolhimento AL Previdência Complementar". Devolvam-se os autos ao interessado.

Proc. GED n.20.08.1357.0000346/2025-57

Interessado: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Aprovo o processo de atividades da área finalística, denominado: "Folha de Pagamento". Devolvam-se os autos ao interessado.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de novembro de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Pùblico

Portarias

PORTRARIA PGJ nº 846, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, estabelecer a lotação dos seguintes servidores:

NOME	LOTAÇÃO
DAVID DE MENDONÇA VIEIRA	34ª Promotoria de Justiça da Capital
PAULO JORGE CAVALCANTE COSTA FILHO	Gabinete da 7ª Procuradoria de Justiça Cível
RAISSA MARIA PASTOR DE ANDRADE	Gabinete da 7ª Procuradoria de Justiça Cível
RAISSA MARIA GOMES CAJUEIRO	Gabinete da 9ª Procuradoria de Justiça Cível
PATRICIA BROAD RIZZO DE OMENA	Gabinete da 9ª Procuradoria de Justiça Cível
ALINE SANTOS CARMO BRANDAO	Gabinete da 9ª Procuradoria de Justiça Cível

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 847, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00013359-3, RESOLVE designar o Dr. THIAGO RIFF NARCISO, 1º Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, para funcionar nos Autos n. 0721092-27.2021.8.02.0001, em tramitação na 8ª Vara Criminal da Capital.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 848, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. RAMON FORMIGA DE OLIVEIRA CARVALHO, Promotor de Justiça de Pilar, para funcionar no Processo nº 0700295-91.2018.8.02.0047, em tramitação na 2ª Vara de Marechal Deodoro, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 2 de dezembro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 849, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ato PGJ n. 30/2024, RESOLVE, convocar o servidor JOSE AILTON DA SILVA JUNIOR, Técnico do Ministério Público, para realizar serviço extraordinário nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Porto Calvo, durante 3 (três) meses, nos termos do Programa de Apoio Funcional – PROAF, bem como nos termos do Proc. GED/MP n. 20.08.1343.0000044/2025-79.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 850, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ato PGJ n. 30/2024, RESOLVE, convocar o servidor WILLAMS FERREIRA DE OLIVEIRA, Analista do Ministério Público – Área Gestão Pública, para realizar serviço extraordinário na Subprocuradoria-Geral Recursal, nos termos do Programa de Apoio Funcional – PROAF, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ 761/2025.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 851, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ato PGJ n. 30/2024, RESOLVE, convocar o servidor MARCONDES BATISTA AYRES, Analista do MP – Área Jurídica, para realizar serviço extraordinário na Subprocuradoria-Geral Recursal, nos termos do Programa de Apoio Funcional – PROAF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 852, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ato PGJ n. 30/2024, RESOLVE, convocar o servidor WAGNER BARROS, Técnico do Ministério Público, para realizar serviço extraordinário na 42ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do Programa de Apoio Funcional – PROAF. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 853, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ato PGJ n. 30/2024, RESOLVE, convocar o servidor PEDRO JOSÉ GREGÓRIO SILVA, Analista do Ministério Público- Área Jurídica, para realizar serviço extraordinário na Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes, nos termos do Programa de Apoio Funcional – PROAF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 854, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ato PGJ n. 30/2024, RESOLVE, convocar a servidora MONIQUE NATASSIA NEVILLE DE ARAÚJO BORGES, Técnica do Ministério Público e Assessora de Procurador de Justiça, para realizar serviço extraordinário na Promotoria de Justiça de São Sebastião, nos termos do Programa de Apoio Funcional – PROAF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 855, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ato PGJ n. 30/2024, RESOLVE, convocar a servidora SUELEN STHEFANE TENÓRIO DE ALMEIDA, Assessora de Procurador de Justiça, para realizar serviço extraordinário na Promotoria de Justiça de Olho D' Água das Flores, nos termos do Programa de Apoio Funcional – PROAF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

Outros

HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

Coordenadoria de Licitações e o parecer da Consultoria Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça no expediente nº 20.08.1355.0000116/2025-89, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, que tem por objeto o registro de preços para contratação de serviços de buffet para eventos, em favor das licitantes vencedoras A F BARROS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 57.045.855/0001-56, estabelecida na Rua Jardim das Flores, 114, Vila Maria, Palmeira dos Índios/AL, por ter ofertado os valores finais de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) e R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para os itens 1 e 2, respectivamente; RKV ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.652.187/0001-20, estabelecida na Rua Vinícius de Moraes, 125, Jardim Amanda I, Hortolândia/SP, por ter ofertado os valores finais de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) e R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para os itens 3 e 5, respectivamente; e W V SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.129.716/00014-33, estabelecida na Rua Didio Santos, 698, Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré/PR, por ter ofertado os valores finais de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para o item 4, tudo de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Maceió, 28 de Novembro de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
11ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

SISTEMA SAJ-MP N.º 09.2025.00001803-0
CLASSE: Procedimento Administrativo (PA)
ASSUNTO: Gestão. Planejamento Estratégico. Plano de Atuação e Gestão (Biênio 2026-2027).

PORTRARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 09.2025.00001803-0

A Procuradora de Justiça Silvana de Almeida Abreu, Titular do cargo da 11ª Procuradoria de Justiça Cível, órgão organizado pela Resolução CPJ n.º 28/2024, de 27 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CPJ n. 26/2023, que orienta o planejamento da atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas, recomendando a elaboração de Planos de Atuação e Gestão com foco na resolutividade institucional;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ n. 15/2025 dispõe sobre a governança institucional e a articulação do Planejamento Estratégico Ministerial com os Planos de Atuação das Procuradorias de Justiça, disciplinando a integração entre as iniciativas locais e os objetivos estratégicos do MPAL;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ n. 15/2025 instituiu o Painel de Resolutividade Institucional, visando consolidar dados relevantes para o acompanhamento e a avaliação da atuação dos Órgãos de Execução do MPAL, em consonância com a Resolução CPJ n. 26/2023;

CONSIDERANDO as atribuições desta Procuradoria de Justiça Cível no que se refere a estrutura de trabalho e aperfeiçoamento pessoal, conforme a Resolução CPJ nº 15/2025 e o conteúdo do Plano de Atuação Estratégica, integrante do Planejamento Estratégico Institucional- PEI do MPAL 2023/2029;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a execução e monitoramento das metas e ações previstas no Plano de Atuação da Procuradoria Cível, cujas metas estão voltadas i) a garantir a observância do rito processual para preservar a participação do Ministério Pùblico como fiscal da ordem jurídica; ii) a uniformização entre as Procuradorias de Justiça acerca do entendimento de matérias que são objetos de intervenção em instância recursal; e iii) no plano interno da instituição, garantir meios e promover iniciativas voltadas ao bem-estar no ambiente de trabalho, determino:

- a) Registre-se o presente Procedimento Administrativo (PA), através do Sistema SAJ-MP;
- b) Promova-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico, através do Setor responsável; e,
- c) Promova-se a juntada de cópia do Plano de Atuação da Procuradoria de Justiça Cível aos autos do presente Procedimento Administrativo.



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Maceió, 28 de novembro de 2025.

Silvana de Almeida Abreu
Procuradora de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2025		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
DEZEMBRO	06 a 08	Cível: 15ª PJC: Dra. Fernanda Maria Moreira de Almeida Lôbo
	06 a 08	Criminal: 42ª PJC: Dra. Adilza Inácio de Freitas

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2025			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	DEZEMBRO		
	RIO LARGO	06 a 08	3ª PJ: Dra. Andrea de Andrade Teixeira
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	DEZEMBRO		
	IGACI	06 a 08	Dr. Kleyttonne Pereira Sousa
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha	DEZEMBRO		



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	CACIMBINHAS	06 a 08	Dr. Izelman Inácio da Silva
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	DEZEMBRO		
	PIAÇABUÇU	06 a 08	Dr. João Batista Santos Filho
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Laje Murici Messias Joaquim Gomes	DEZEMBRO		
	UNIÃO DOS PALMARES	06 a 08	4ª PJ: Dr. Jomar Amorim de Moraes

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2025, OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.1339.0000014/2025-76

Interessado: Beatriz Cabral de Castro – Analista desta PGJ.

Assunto: Estágio probatório.

Despacho: Defiro, acolhendo o parecer da dnota Consultoria Jurídica com seguinte ementa: "Administrativo. Avaliação de Estágio Probatório. Parecer conclusivo da Comissão de Estágio Probatório considerando a servidora apta. Aplicação dos arts. 13 usque 15, todos do Ato Normativo PGJ nº 01/2007. Aplicação dos artigos 9 e 20 da Lei Estadual 8.025/18. Pelo deferimento de edição de ato de homologação por parte do Procurador-Geral de Justiça.". Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

GED: 20.08.1551.0000257/2025-35

Interessado: Luciano Tadeu Rios Queiroz - Analista desta PGJ

Assunto: Solicita antecipação de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1387.0000044/2025-98

Interessado: Dr. Delfino Costa Neto – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008036/2025-81

Interessado: Dr. Jomar Amorim de Moraes – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0007893/2025-62

Interessado: Dra. Louise Maria Teixeira da Silva – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008088/2025-35

Interessado: Dra. Francisca Paula de Jesus Lobo Nobre – Promotora de Justiça

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0007960/2025-96

Interessado: Dr. Lucas Schitini de Souza – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1454.0000014/2025-97

Interessado: Dra. Marluce Falcão de Oliveira – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008064/2025-04

Interessado: Dra. Hylza Paiva Torres de Castro – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008091/2025-51

Interessado: Dr. Maurício Mannarino Teixeira Lopes – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida,



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

arqueve-se.

GED: 20.08.1539.0000033/2025-55

Interessado: Dra. Ilda Regina Santos – Promotora de Justiça

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Tendo em vista os expedientes nº 20.08.1539.0000034/2025-28 e 20.08.1539.0000035/2025-98, defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arqueve-se.

GED: 20.08.1551.0000256/2025-62

Interessado: Antônio Pacheco Santos Costa - Analista desta PGJ

Assunto: Solicita antecipação de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1551.0000255/2025-89

Interessado: Edivan Dias de Santana - Analista desta PGJ

Assunto: Solicita antecipação de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1551.0000254/2025-19

Interessado: Grasielly Aparecida Barreto Santos - Assistente desta PGJ

Assunto: Solicita antecipação de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008104/2025-88

Interessado: Dr. Humberto Pimentel Costa – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008099/2025-29

Interessado: Manuelle Cristine Gouveia Barreto Rodrigues – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita antecipação de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008093/2025-94

Interessado: Thaysa Alessandra Bernardo de Lima – Técnico desta PGJ

Assunto: Requerendo valorização por qualificação profissional.

Despacho: Defiro o enquadramento pelo critério de valorização por qualificação profissional, com base no art. 33 da Lei Estadual nº 8.025/2018, passando de PGJ B2 (Graduação) para PGJ B3 (Pós-Graduação). Lavre-se a portaria respectiva. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arqueve-se.

GED: 20.08.1365.0008089/2025-08

Interessado: Márcio Antônio Gomes Reis Júnior – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível III, PGJ C2 para Classe B, nível IV, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arqueve-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 28 de Novembro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Pùblico de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 951, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1551.0000253/2025-46, RESOLVE conceder em favor do Dr. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, Procurador de Justiça da 4ª Procuradoria de Justiça, ora Diretor do Compor, portador do CPF nº ***.171.174-**, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.046,14 (um mil e quarenta e seis reais e quatorze centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 2.937,39 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, no período de 03 a 06 de dezembro de 2025, para participar do 9º Seminário Nacional de Incentivo à Autocomposição, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTRARIA SPGAI nº 952, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1551.0000253/2025-46, RESOLVE conceder em favor do servidor WARLLEY KALEU DA SILVA, Analista do Ministério Público – Área de gestão pública, portador do CPF nº ***.789.184-**, matrícula nº 826140-7, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 732,29 (setecentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, conforme Portaria SPGAI nº 952, de 27 de novembro de 2025, aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 1.995,81 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, no período de 03 a 06 de dezembro de 2025, para participar do 9º Seminário Nacional de Incentivo à Autocomposição, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTRARIA SPGAI nº 954, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0008089/2025-08, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo MÁRCIO ANTÔNIO GOMES REIS JÚNIOR, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, para a Classe B, nível IV, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 25 de novembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTRARIA SPGAI nº 955, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0008093/2025-94, RESOLVE deferir, com base no art. 33 da Lei Estadual nº 8.025/2018, o Enquadramento da servidora efetiva THAYSA ALESSANDRA BERNARDO DE LIMA, Técnico do Ministério Público, pelo critério de Valorização por Qualificação Profissional, passando de PGJ B2 (Graduação) para PGJ B3 (Pós-Graduação), com efeitos financeiros a partir do dia 1º de dezembro de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 956, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Estágio Probatório, conforme os arts. 14 e 15 do Ato Normativo PGJ nº 1/2007, de 4 de janeiro de 2007 e em razão da decisão exarada no Expediente GED 20.08.1339.0000014/2025-76, RESOLVE homologar as três avaliações do período de estágio probatório, com pontuação final compatível com as exigências legais, e tornar estável a servidora BEATRIZ CABRAL DE CASTRO, matrícula 8256095, em face do cumprimento de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, no período de 01/12/2022 a 30/11/2025, conforme o previsto no art. 41 da Constituição Federal, com efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2025. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10 horas, aconteceu a 37ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial no auditório localizado no 5º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Eduardo Tavares Mendes, Valter José de Omena Acioly, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e Helder de Arthur Jucá Filho, sob a presidência do primeiro. Atuou como Secretário ad hoc o Promotor de Justiça Edelzito Santos Andrade. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 36ª Reunião Ordinária de 2025, que restou aprovada por unanimidade dos Conselheiros votantes. No que diz respeito os PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, aberta à discussão, sem Conselheiro que desejasse se manifestar, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: Ordem: 1 Cadastro nº: 05202500048478 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 2 Cadastro nº: 05202500048489 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 3 Cadastro nº: 022025000125760 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 4 Cadastro nº: 05202500048556 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 5 Cadastro nº: 022025000126092 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 6 Cadastro nº: 022025000126237 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 7 Cadastro nº: 022025000126392 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 8 Cadastro nº: 022025000126437 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 9 Cadastro nº: 022025000126448 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 10 Cadastro nº: 05202500048689 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 11 Cadastro nº: 022025000126726 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 12 Cadastro nº: 05202500048690 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 13 Cadastro nº: 022025000126760 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 14 Cadastro nº: 022025000126781 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 15 Cadastro nº: 022025000127125 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 16 Cadastro nº: 022025000127147 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 17 Cadastro nº: 022025000127280 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 18 Cadastro nº: 022025000127336 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 19 Cadastro nº: 05202500048890 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 20 Cadastro nº: 05202500048912 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Flora Relator: Conselheiro Lean Antônio



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

Ferreira de Araújo Ordem: 21 Cadastro nº: 052025000048923 Origem: 4^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 22 Cadastro nº: 022025000127414 Origem: 62^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 23 Cadastro nº: 052025000048934 Origem: 4^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 24 Cadastro nº: 052025000048945 Origem: 4^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 25 Cadastro nº: 052025000048956 Origem: 4^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 26 Cadastro nº: 052025000048967 Origem: 4^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 27 Cadastro nº: 022025000128135 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 28 Cadastro nº: 052025000049055 Origem: 4^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 29 Cadastro nº: 022025000128246 Origem: 6^a Promotoria de Justiça de Penedo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 30 Cadastro nº: 022025000128290 Origem: 6^a Promotoria de Justiça de Penedo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 31 Cadastro nº: 022025000128302 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 32 Cadastro nº: 052025000049122 Origem: 4^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 33 Cadastro nº: 022025000128402 Origem: 62^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 34 Cadastro nº: 022025000128424 Origem: 62^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 35 Cadastro nº: 022025000128446 Origem: 26^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 36 Cadastro nº: 022025000128479 Origem: 61^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 37 Cadastro nº: 022025000128657 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 38 Cadastro nº: 022025000128680 Origem: 44^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 39 Cadastro nº: 022025000128690 Origem: 62^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 40 Cadastro nº: 022025000128702 Origem: 62^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 41 Cadastro nº: 022025000129134 Origem: 62^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Partindo aos PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, o Presidente tratou inicialmente o de relatoria do Conselheiro Maurício Pitta, tendo destacado ter sido o mesmo liberado aos Conselheiros com a devida antecedência, perguntando se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto do Conselheiro Relator no procedimento constante na presente pauta. Segue o mesmo acompanhado da respectiva ementa do voto: Ordem: 42 Cadastro nº: 012024000014007 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Partes: Núcleo da Educação do MPAL/Município de Maribondo Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta: EMENTA DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. NOTÍCIA DE FATO. FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS (PRECEDENTES DO FUNDEF/FUNDEB). UTILIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. VERBAS SUJEITAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE ÓRGÃO FEDERAL. INTERESSE DA UNIÃO CARACTERIZADO (ART. 109, I, CF). COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. ENTENDIMENTO SUMULADO DO STJ. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PELA HOMOLOGAÇÃO. No que diz respeito especificamente aos procedimentos de provimento de cargos de Procuradorias de Justiça: Ordem: 43 Cadastro nº: 132025000000249 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: 9º cargo da Procuradoria de Justiça Cível Assunto: Provimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 44 Cadastro nº: 132025000000250 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: 5º cargo da Procuradoria de Justiça Cível Assunto: Provimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 45 Cadastro nº: 132025000000260 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: 7º cargo da Procuradoria de Justiça Cível Assunto: Provimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo - EDITAL CSMP 2^a INSTÂNCIA Nº 4/2025 - PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para o 9º cargo da Procuradoria de Justiça Cível, de 2^a instância: - Luciano Romero da Matta Monteiro; - Delfino Costa Neto; - Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros; - Péricles Gama de Lima Filho; - Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela; - Jamyl Gonçalves Barbosa; - Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso; - Maria Cecília Pontes Carnaúba; - Carlos Tadeu Vilanova Barros; EDITAL CSMP 2^a INSTÂNCIA Nº 5/2025 - PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para 5º cargo da Procuradoria de Justiça Cível, de 2^a instância: - Luciano Romero da Matta Monteiro; - Delfino Costa Neto; - Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros; - Péricles Gama de Lima Filho; - Humberto Pimentel Costa; - Wladimir Bessa da Cruz; - Jane Braga Quirino Lima; - Jamyl Gonçalves Barbosa; - Wesley Fernandes Oliveira; - Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso; - Maria Cecília Pontes Carnaúba; - Carlos Tadeu Vilanova Barros e EDITAL CSMP 2^a INSTÂNCIA Nº 6/2025 - PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para o 7º cargo da Procuradoria de Justiça Cível, de 2^a instância: - Luciano Romero da Matta Monteiro; - Delfino Costa Neto; - Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros; - Péricles Gama de Lima Filho; - Wladimir Bessa da Cruz; - Jamyl Gonçalves Barbosa. - Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso; - Maria Cecília Pontes Carnaúba; - Carlos Tadeu Vilanova Barros; O Presidente expôs terem inicialmente para apreciação a promoção pelo critério de antiguidade para o 9º cargo de Procurador de Justiça, citando os nomes dos candidatos inscritos. O Presidente informou aos Conselheiros que dentre os requerentes quem figura como a mais antiga é a Dr^a Maria de Fátima Carvalho Vilela. Colocando em discussão no sentido de verificar se há alguma objeção à indicação da Dr.^a Maria de Fátima Vilela pelo critério de antiguidade, não havendo manifestação contrária ao encaminhamento para a indicação desta, em votação, o CSMP resolveu aprovar, por unanimidade, a promoção pelo critério de antiguidade da



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

Promotora de Justiça Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela, da 29ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, para o 9º cargo de Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância. Na sequência, tem-se para deliberação a promoção pelo critério de merecimento para o 5º cargo de Procurador de Justiça de segunda instância. O Presidente expôs os nomes dos candidatos inscritos e, antes de iniciar o encaminhamento da votação, destacou que dentre os integrantes da lista de habilitação para o provimento do respectivo cargo, é possível identificar dois integrantes que são remanescentes de lista anterior: o Dr. Humberto Pimentel e o Dr. Luciano Romero. Portanto, seguindo o regimento interno, colocou para discussão em primeiro escrutínio os dois remanescentes de lista anterior – Dr. Humberto Pimentel e Dr. Luciano Romero. Iniciando portanto a fase de discussão e votação, foi passada a palavra ao Conselheiro Valter Acioly, que expôs ser com imenso prazer que hoje estão reunidos participando da votação para preenchimento de três cargos de Procuradores de Justiça. Estão em votação para promoção por merecimento para a 5º Procuradoria de Justiça com nomes excelentes. Frisou terem que verificar de imediato a questão da lista antecedente, em que constam os nomes dos dois colegas Humberto Pimentel e Luciano Romero. Com relação ao Dr. Humberto Pimentel, possui especialização em Direito Processual pela UFAL, Mestrado em Direito pela Universidade de Pernambuco, diversos cursos de aperfeiçoamento, bem como diversos cursos ministrados, trabalhos publicados, participação em evento, elogios do Colégio de Procuradores de Justiça, já figurou em duas listas de promoção por merecimento, desempenhou cargos e funções na administração superior - sempre com conceito muito bom pela Corregedoria Geral - tendo participação em planejamento estratégico. Com relação ao Dr. Luciano Romero, de igual forma evidencia perfil pautado para fazer um trabalho sério competente nesta instituição, possuindo também curso de aperfeiçoamento, participação em diversos eventos, elogios do Colégios de Procuradores de Justiça, sempre participando de cargos aqui na administração. Destacou ser o que consta sobre ambos nos processos que vieram da Corregedoria Geral do Ministério Pùblico de Alagoas. Com relação aos mesmos, o Conselheiro destacou pessoalmente ter uma admiração profunda pelo trabalho de muitos anos. São pessoas a quem sempre procura, confessa, buscar orientações, por seus aprimoramentos na área. Acredita que a maioria dos colegas do Ministério Pùblico, dos membros se sentiriam com a felicidade que possui de poder votar em ambos. A Conselheira Kícial Cabral expôs fazer dela as palavras do Conselheiro Valter Acioly, considerando inclusive que os dois são remanescentes de lista anterior. O Conselheiro Maurício Pitta, com a palavra, manifestou que, efetivamente, o Dr. Humberto Pimentel tem duas listas consecutivas e, por força de lei inclusive, deve chegar ao cargo de Procurador de Justiça. Destacou ser isso justo por sua atuação como Promotor de Justiça ao longo de sua carreira e os serviços prestados aqui em cargos de assessoria. Falou dever ser apreciado também o Dr. Luciano Romero, porque já obteve entrada em lista anterior e deve permanecer, até porque nada desabona a sua conduta e também tem os seus méritos para ser votado hoje. Então confirma a argumentação já dada pelo Conselheiro Valter Acioly, além dessas de cunho legal o os votos nos dois candidatos. O Presidente reforçou que o Conselheiro Maurício Pitta segue o encaminhamento feito inicialmente pelo Dr. Valte Acioly e adiciona elementos dentro do Regimento e da Lei Orgânica do Ministério Pùblico, adicionando que os dois são remanescentes de lista anterior e não há nenhum fato superveniente que o impeça de ter seu nome apreciado. Na sequência, o Conselheiro Isaac Sandes informou fazer seu voto com fundamento, primeiramente, no voto do Conselheiro Valter Acioly, muito bem fundamentado e o que queria acrescentar já foi também acrescentado pelo Dr Maurício Pitta, o fato de que desde então o desde o momento que eles participaram em duas listas consecutivas não houve de lá para cá qualquer fato que desabonasse a conduta deles eh profissional ou ou pessoalmente, então segue os votos. Com a palavra, o Conselheiro Helder Jucá disse acompanhar integralmente o voto do Conselheiro Valter Acioly, na mesma linha adotada pelos Conselheiros anteriores. O Conselheiro Eduardo Tavares, Corregedor-Geral do Ministério Pùblico de Alagoas, expôs ter o Conselheiro Valter Acioly, em sua fala, exaurido tudo que se pode dizer em relação aos dois postulantes -Humberto Pimentel e Luciano Romero. A legislação diz que quando existem remanescentes de listas anteriores estes devem ser analisados e votados em primeiro escrutínio ou seja primeiramente e se verifica que ambos são remanescentes de listas anteriores. O que vê aqui hoje é como sempre tem sido aqui nesse Conselho, uma exposição de pura meritocracia. Estão votando em candidatos que realmente fizeram por merecer essa promoção. Iniciou falando sobre o Dr. Humberto Pimentel, que não é de hoje que vem atuando na secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, assessorando os Procuradores-Gerais, exarando excelentes pareceres, estando sempre presente, enfim, emprestando toda a sua capacidade jurídica e cultural ao nosso Ministério Pùblico. Vota em seu nome para compor essa lista. Do mesmo modo Dr. Luciano Romero, assessor técnico há muitos anos de Procuradores-Gerais que por aqui passaram, dentre os quais, este Conselheiro teve a sorte de contar. Tanto com o Dr. Humberto, como com o Dr. Luciano em sua equipe de trabalho. Já de antes eles vinham e depois eles permaneceram até hoje, e não é à toa, isso é fruto do conhecimento, isso é fruto da abnegação e é fruto da dedicação que ambos têm dedicado ao Ministério Pùblico. Portanto, neste primeiro escrutínio, vota para a feitura da lista tríplice que será formulada em definitivo a partir da votação em segundo escrutínio, no Dr. Humberto Pimentel e no Dr. Luciano Romero. O Presidente expôs adotar todos os fundamentos anteriormente apresentados, votando portanto para composição da lista no Dr. Humberto Pimentel e no Dr. Luciano Romero. Acredita que analisar agora toda a trajetória dos senhores aqui seria fazer uma reprodução do que já foi dito. Mis que isso, entende que não somente o aspecto conteudista que foi destacado por todos no que se refere à trajetória funcional de vocês é por si só esse conteúdo suficiente para indicar os dois integrantes para a composição da lista, em primeiro escrutínio. Como bem destacou o Dr. Maurício Pitta, há de se observar que é dever desse órgão colegiado analisar em primeiro escrutínio aqueles que são remanescentes de lista anterior. Isso não significa dizer que o remanescente tenha garantida a sua indicação nos subsequentes. Contudo há a possibilidade de exclusão quando da existência de qualquer fato superveniente que possa necessariamente representar uma falta no tocante à atuação dos senhores no ambiente do Ministério Pùblico. Isso de certo não ocorreu, como tal a exemplo do que disse o Dr. Valter Acioly, sente-se lisonjeado em ter a



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

oportunidade de presidir essa sessão e indicar esses dois integrantes do Ministério Pùblico de Alagoas, de terceira entrância, para comporem a lista que tem por objetivo indicar o ocupante do 5º cargo do Procurador de Justiça Cível. Portanto, firma sem erro na denominação dos indicados Dr. Humberto Pimentel e Dr. Luciano Romero para comporem, em primeiro escrutínio, a lista de merecimento para o cargo já mencionado. O Presidente inciou, posteriormente, a discussão e encaminhamento de voto em relação à composição desta lista em segundo o escrutínio. Destacando e tão somente contribuindo com os senhores Conselheiros, que em relação aos inscritos portanto habilitados para o 5º cargo, aponta que excluídos portanto estão no segundo escrutínio o Dr. Luciano Romero e o Dr. Humberto Pimentel. Fez outro encaminhamento de que, a título meramente de orientação aos senhores Conselheiros, encontra-se também inscrito para provimento deste cargo o Dr. Péricles Gama, o mais antigo no provimento do cargo subsequente. Terão na sequência dessa sessão uma promoção pelo critério de antiguidade, em que o Presidente destaca ser este candidato é o mais antigo para o provimento do cargo – o 7º cargo de Procurador de Justiça Cível. Fez estas observações tão somente para contribuir na orientação de voto dos demais Conselheiros em relação aos habilitados. O Conselheiro Valter Acioly expôs não poder deixar de expressar a felicidade de votar numa lista de promoção. Examinando os procedimentos vindos da Corregedoria Geral, vê-se que ter concorrendo excelentes colegas, pessoas que pelas formação técnica, pela qualidade e esforço de doação ao Ministério Pùblico, qualquer um seria bem vindo. Muitos nomes aqui teria o prazer de votar, como o Dr. Delfino, dedicado, Dr.ª Norma, Dr.ª Jane Braga, Dr. Jamyl. O Dr. Werley não está no quinto, mas é um nome excelente. Também a Dr.ª Cecília, Dr. Carlos Tadeu. Podem olhar no procedimento há uma igualdade. Então está votando aqui pelo que conhece do trabalho mais de perto, por sua dedicação quando passou aqui na Procuradoria, naqueles momentos às vezes uns momentos até difíceis, de desafio, de uma nova estrutura, de uma nova cultura. Sentiu firmeza no empenho e dedicação do Dr. Wladimir Bessa. Vota no Dr. Wladimir Bessa, mas reconhecendo que qualquer um dos colegas seria uma escolha excelente. A Conselheira Kícia Cabral expôs que os títulos apresentados demonstram uma trajetória de excelência e liderança que justificam a escolha desta Promotora de Justiça, que é a Dr.ª Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso, com curso de aperfeiçoamento, trabalhos publicados, elogios do Conselho Nacional do Ministério Pùblico e do Colégio de Procuradores, participação no Planejamento Estratégico, 14ª etapa do São Francisco, Prêmio de Gestão de Projetos pela reintrodução do Montum em Alagoas então. O Conselheiro Maurício André de Barros Bita manifestou que todos os candidatos têm seus méritos, foi e está sendo um pleito difícil. Quando a gente verifica o regramento estabelecido por esse Conselho, dos critérios de eficiência, produtividade, resolutividade, desempenho, presteza, aperfeiçoamento técnico, encontram em praticamente todos qualificações para tal, por exemplo, Dr. Delfino tem uma atuação muito grande e efetiva na área de consumidor, coordenação, com livros publicados, artigos publicados, cursos de capacitação, enfim, e elogios do Conselho e do Colégio. A Dr.ª Norma Sueli, também candidata, tem curso na Escola Superior do MP, elogio do Colégio de Procuradores, participação em projetos, comissões e planejamento estratégico. O Dr. Péricles, que também entrou, tem curso de aperfeiçoamento, elogio, condecoração. O Dr. Jamyl Gonçalves tem projetos, elogios do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, com atuação no projeto inclusive Sede de Aprender, que foi premiado pelo Conselho Nacional, elogios do Colégio de Procuradores do Conselho Superior do MP no seu desempenho, tem participação no planejamento estratégico, com projetos. Também a Dr.ª Jane Quirino, que tem uma postura que não merece nenhum comentário acerca da Corregedoria a não ser de elogios. A Dr.ª Lavínia, votada aqui pela colega tem curso de aperfeiçoamento, trabalhos publicados, elogios também do Conselho Nacional, planejamento estratégico, participou da 14ª etapa da FPI do São Francisco, tem prêmio de gestão de projetos. A Dr.ª Maria Cecília Carnaúba tem cursos, tem mestrado, doutorado, trabalhos publicados, elogios do Procurador-Geral, exerceu cargos na administração, tem plano de atuação. O Dr. Carlos Tadeu também tem curso de capacitação, participou de força tarefa com o Tribunal de Justiça. O Conselheiro excluiu apenas o Dr. Wesley Fernandes, porque não faz parte do quinto constitucional. Votou no nome do Dr. Jamyl Gonçalves Barbosa. Com a palavra, o Conselheiro Isaac Sandes disse não poderia haver voto mais bem fundamentado do que esse que foi dado pelo Dr. Maurício Pitta e, em razão disso, seguiu esse voto em segundo escrutínio no Dr. Jamyl Barbosa, acrescentando apenas o clima de harmonia em que está sendo e que transcorre esse certame atual. Os que são menos modernos sabem o quanto isso significava lá atrás - três votações, três indicações para o Colégio - então esse crédito se gente deve dar ao nosso gestor e nosso Presidente Dr. Lean Araújo. O Conselheiro Helder Jucá disse seguir o voto do Dr. Valter Acioly, bem fundamentado, no Dr. Wladimir Bessa. O Conselheiro Eduardo Tavares Mendes expôs ser uma votação difícil, porque se existe mérito aqui é isso aqui está sendo visto em todos os postulantes, eles têm credenciais, eles têm mérito para serem promovidos aqui ao cargo de Procurador; mas só podem votar em um. Gostaria muito de votar no Dr. Delfino, por exemplo, na Dr.ª Norma. Expôs ao Dr. Péricles que gostaria de votar em sua pessoa pelo critério do merecimento, mas o critério da antiguidade é maravilhoso, é a porta estreita da antiguidade e Vossa Excelência chega nesse momento aqui por mérito, mas também por ser o mais antigo aqui na terceira entrância. O critério da antiguidade é um grande critério, é um grande mérito, também sobretudo quando ela vem carregada de quando a pessoa leva no seu bojo tantas qualidades positivas, que é o que acontece com Vossa Excelência. Gostaria de votar na Dr.ª Maria Cecília, no Dr. Carlos Tadeu, no Wladimir Bessa, na Dr.ª Lavínia, que é uma grande Promotora de Justiça, o que ela tem feito aqui no meio ambiente junto com o Dr. Alberto na FPI do São Francisco, é uma coisa maravilhosa. Tem lutado pela preservação dos mananciais em toda a bacia do São Francisco, aqui no baixo São Francisco em Alagoas, tem lutado enfim pela preservação da fauna, da flora. Gostaria de votar na Dr.ª Jane Quirino também, mas segue aqui os caminhos do Dr. Maurício Pitta e vota no Dr. Jamyl Gonçalves, por tudo que foi dito aqui, pelo que a Corregedoria informou a respeito de todos e dele, sobretudo e pelo fato de que tem acompanhado e acompanhado muito de perto o trabalho dele na Fazenda Pública Estadual, trabalho de alta qualidade, um trabalho vocacionado realmente que tem desenvolvido em prol dos interesses mais elementares do Estado de



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

Alagoas. O Presidente disse que todos que o antecederam destacaram de forma assertiva a atuação de cada um dos membros do MP. Como tal, na mesma linha do Dr. Maurício Pitta, que fez uma análise de cada um dos candidatos habilitados, utiliza como fundamento do voto, destacado que o Colégio de Procuradores de Justiça agora passa a ter gerações distintas. Em uma reunião como essa estão indicando uma colega da primeira geração, que é a Dr.^a Fátima; um integrante da terceira geração, que é exatamente o Dr. Humberto Pimentel, que está sendo indicado e o Dr. Luciano Romero para a lista dessa terceira geração e um da segunda geração. Inicia, portanto, um novo movimento no Colégio de Procuradores e tanto é verdade, que se nós observarmos essa tem sido a dinâmica do próprio Conselho Superior. Isso mostra esse olhar que o Conselho Superior tem tido de fazer exatamente essa movimentação, para que novos integrantes de gerações distintas possam compor o Colégio de Procuradores e com o dado há de se verificar que esses que já foram votados no dia de hoje e não integraram a lista, obviamente pela impossibilidade considerando a existência de dois remanescentes de lista anterior, já começam a se credenciar para os provimentos subsequentes, porque há um reconhecimento de todos nós aqui de que necessariamente esses que foram votados e também aqueles que não foram, mas pela demonstração de mérito existente, podem lograr nos pleitos subsequentes. Portanto destacando o trabalho de todos os integrantes, filia-se à manifestação do Dr. Maurício Pitta, respeitando todas as outras manifestações e acima de tudo dizendo meu respeito e admiração por todos os oito habilitados e diria até do nono habilitado, contudo o nono habilitado não poderia ser objeto de análise por nenhum dos nossos Conselheiros, considerando que não integra a primeira quinta parte da lista de antiguidade, vota no nome do Dr. Jamyl Gonçalves, para compor a lista em segundo escrutínio. Proclamado o resultado, o CSMP resolveu aprovar a lista de promoção pelo critério de merecimento para preenchimento do 5º cargo de Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância, com os candidatos que seguem: Humberto Pimentel Costa, da 53ª Promotoria de Justiça da Capital, com 7 votos, no primeiro escrutínio, promovido; Luciano Romero da Matta Monteiro, da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, com 7 votos, também no primeiro escrutínio e Jamyl Gonçalves Barbosa, da 21ª Promotoria de Justiça da Capital, com 4 votos, no segundo escrutínio. Contando em ata que foram votados também o Dr. Wladimir Bessa, com dois votos; Dr.^a Lavínia Fragoso, também para registro com um voto. Na sequência, tem para provimento conforme destacado na abertura desta sessão do Conselho Superior, a promoção pelo critério de antiguidade para o 7º cargo de Procurador de Justiça Cível, de segunda instância, destacando o Presidente mais uma vez que estão inscritos para esse provimento derivado: Dr. Luciano, que já foi votado anteriormente, sendo agora antiguidade, este não é o mais antigo; Dr. Delfino, que da mesma forma não figura como o mais antigo; Dr.^a Norma, da mesma maneira também não figura como a mais antiga; Dr. Wladimir Bessa, foi votado na anterior, mas em antiguidade não figura como o mais antigo; Dr. Jamyl e da mesma forma Dra Lavínia, Dra Cecília, Dr. Carlos. Portanto, dentre os inscritos tem como o Promotor de Justiça de terceira entrância mais antigo Dr. Péricles Gama de Lima Filho. Considerando a possibilidade de rejeição, em discussão e encaminhamento do voto pelos senhores integrantes do Conselho Superior, o Conselheiro Valter Acioly votou no mais antigo, que merece, dizendo ser um voto em antiguidade por merecimento, onde parabenizou o colega. A Doutora Kícia Cabral votou no mais antigo. Mesma linha seguir o Conselheiro Maurício Pitta. Dr. Isaac Sandes falou que no mais antigo, indubitavelmente. O Conselheiro Helder Jucá falou da satisfação em votar no Dr. Péricles. O Conselheiro Eduardo Tavares falou que o Dr. Péricles entra pela porta estreita da antiguidade. Isso não quer dizer que ele não tenha mérito e tem muito mérito para entrar aqui pelo merecimento, mas a sua vez é essa e foi pela antiguidade. Uma antiguidade recheada de mérito, porque foi um grande Promotor de Justiça, atuou muito bem na primeira, na segunda e na terceira entrância, fez e faz justo à chegada nesse Colegiado, com todos os elogios e com todas as pompas. O Presidente destacou que, da mesma forma, segue o encaminhamento dos colegas anteriores, indicando Dr. Péricles Gama para ocupar o 7º cargo de Procurador de Justiça Cível, de segunda instância, por dois fundamentos: primeiro fundamento, antiguidade é posto, consequentemente a vaga é do Dr. Péricles. Já teve a oportunidade de no Conselho Superior do MP votar no Dr. Péricles pelo critério de merecimento e já identificava naquela oportunidade a importância da presença dele Colégio de Procuradores. Portanto, tem a grata satisfação em cerca de dois anos à frente do Ministério Pùblico de Alagoas, de ter participado ao lado de todos que aqui compõem o Conselho Superior, de reestruturar o Colégio de Procuradores com seis novos Membros. Tiveram um movimento anterior em que no ano passado indicaram em uma única sessão três novos integrantes do Colégio de Procuradores, e mais uma vez se repete esse movimento, neste ano indicando mais três novos colegas. Significa dizer, em o universo de 19 integrantes, terem seis novos colegas. Próximo ano terão também, em decorrência do elemento temporal, porque o elemento tempo é contundente. Terão movimentação logo no início do primeiro semestre do ano de 2026. Quer crer que Deus há de permitir, que também novos colegas possam ocupar o cargo na segunda instância. Proclamado o resultado, o CSMP resolveu aprovar, por unanimidade, a promoção pelo critério de antiguidade do Promotor de Justiça Péricles Gama de Lima Filho, da 8ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, para o 7º cargo de Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância. No momento das COMUNICAÇÕES, o Presidente parabenizou os três novos integrantes, dizendo que que fala por todos ser uma honra tê-los no Colégio de Procuradores de Justiça. Destacou a importância da presença dos dois colegas que se fazem presentes, cumprimentou Dr. Luciano por figurar pela segunda vez na lista de merecimento, que já o credencia muito em breve para compor esse Colégio de Procuradores. Cumprimentou também, mesmo ausente, a Dr.^a Fátima Vilela, que por sua trajetória no Ministério Pùblico com mais de 40 anos, também passa a ocupar uma vaga na segunda instância. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Edelzito Santos Andrade, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Pùblico ad hoc, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas ad hoc

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00012571-6

Protocolo Unificado

Interessado: Coordenadoria de Correções e Inspeções – NPE/CN/CNMP.

EXTRATO DA DECISÃO: Diante do Ofício-Circular nº 11/2025/COCI oriundo do Conselho Nacional do Ministério Público, remetam-se os autos à Secretaria-Geral para que seja expedido ofício aos Órgãos de execução pertinentes, prestando as informações necessárias. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 28 de novembro de 2025.

Decisões

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001172-4

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 9ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001173-5

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001174-6

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001083-6

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 63ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001175-7

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Cacimbinhas

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001177-9

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 50ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001073-6

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Igaci

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001093-6

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001176-8

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 6ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001178-0

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 50ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001085-8

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 43ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001164-6

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001165-7

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Boca da Mata

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001167-9

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 42ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001168-0

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001179-0

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001180-2

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 52ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001098-0

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Maravilha

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001097-0
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 11ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001181-3
Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Pilar

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001096-9
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001183-5
Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001109-0
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Taquarana

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001110-2
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de Penedo

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001108-0
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001184-6

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 54ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001185-7

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Cacimbinhas

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001100-2

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 47ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001103-5

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001080-3

Inspeção Permanente – 11ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001186-8

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de São José da Tapera

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001102-4

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 8ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001064-7

Inspeção Permanente – 11ª Procuradoria de Justiça Cível



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 14ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001187-9

Inspeção Permanente –3ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001071-4

Inspeção Permanente –11ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Pão de Açucar

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001082-5

Inspeção Permanente –2ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001101-3

Inspeção Permanente –6ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 59ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001079-1

Inspeção Permanente –2ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 9ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001078-0

Inspeção Permanente –2ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001067-0

Inspeção Permanente –2ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Feira Grande

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001161-3
Inspeção Permanente –3ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 11ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001162-4
Inspeção Permanente –3ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001163-5
Inspeção Permanente –3ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001058-0
Inspeção Permanente –1ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 13ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001061-4
Inspeção Permanente –1ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 19ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 28 de novembro de 2025.

Portarias

PORTRARIA CGMP-AL nº 13, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os Doutores Eduardo Tavares Mendes, Corregedor-Geral, Adriana Gomes Moreira dos Santos, Secretária-Geral, Adivaldo Batista de Souza Júnior e Marília Cerqueira Lima, Assessores Técnicos, para comporem o Grupo de Trabalho que tem como objetivo proceder à análise, revisão, alteração e aperfeiçoamento do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maceió, 26 de novembro de 2025.



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado ao processo 20.08.1349.0000213/2025-82.

OBJETO: Prestação de serviços de dedetização e desratização para a sede do GAESF deste Ministério Público do Estado de Alagoas.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 28 de Novembro de 2025.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025
GED Nº 20.08.1296.0000298/2025-37

OBJETO: Contratação de solução de correio eletrônico Zimbra Collaboration, contemplando aquisição de licenças, solução em software para auditoria, anti-spam e serviço de suporte técnico e atualização, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA: 17/12/2025 às 09:00 no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 453791

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 90008/2025

INFORMAÇÕES GERAIS: O edital encontra-se disponível em www.gov.br/pncp.

Maceió, 28 de novembro de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Coordenador de Licitações

Promotorias de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

RESENHA

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no(s) Processo(s) a seguir nominado(s):

Protocolo Unificado nº 02.2025.00012982-3. Interessado: 7º Ofício – Procuradoria da República em Alagoas. Despacho: Conforme dispõe a Resolução n.º 05/2025, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado de Alagoas, cabe à 26ª Promotoria de Justiça da Capital o trato de matérias atinentes a defesa da saúde, visto que possui atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa da saúde. Desse modo, a matéria ora em análise, não se caracteriza como atos ímparobos para atrair a atuação desta Promotoria de Justiça devido à sua falta de atribuição para atuar no feito. Diante do exposto, considerando que já foi encaminhada cópia para a 26ª Promotoria de Justiça para providências necessárias, o arquivamento deste procedimento é medida que se impõe, com fulcro no inciso I, artigo 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Maceió, 27 de novembro de 2025

assinado digitalmente
Maria Cecília Pontes Carnaúba
19ª Promotora de Justiça da Capital

Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE ALAGOAS
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

PORTRARIA DE INSTAURAÇÃO DE NOTICIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e institucionais (art. 129, II, da Constituição Federal; arts. 26, I, 27, parágrafo único, IV, e 40 da Lei nº 8.625/93; arts. 74 e 75 da Lei Estadual nº 6.416/2003 – LOMP/AL; art. 2º da Resolução nº 23/2007 – CSMP/AL; e arts. 1º e 4º da Resolução nº 174/2017 – CNMP),

CONSIDERANDO o relato apresentado em visita realizada no dia 11 de novembro de 2025 à residência da Sra. Eleuza Correia Cavalcante, 89 anos, cadeirante, CPF nº 730.995.464-53, residente na Vila dos Funcionários – Destilaria Central, nº 10, Bairro Lourenço de Albuquerque, Rio Largo/AL;

CONSIDERANDO que, conforme narrado, no dia 1º de novembro de 2025, a idosa foi ofendida verbalmente e agredida fisicamente pela Sra. Ana Paula, filha de seu esposo, a qual teria adentrado o quarto da vítima, proferido gritos e ofensas e, em seguida, puxado e apertado a mão da idosa, causando lesão provocada pelas unhas, fato presenciado pelo marido da vítima;

CONSIDERANDO que foram apresentados boletim de ocorrência e requisição de exame pericial, documentos que acompanham esta notícia de fato;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de imediata apuração dos fatos, em razão da condição de vulnerabilidade da vítima, pessoa idosa com mobilidade reduzida, submetida, em tese, a violência psicológica e física, em possível violação ao Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);

RESOLVE instaurar a presente NOTÍCIA DE FATO, com a seguinte determinação:

1) Autue-se a presente Portaria como Notícia de Fato, com registro no sistema SAJ/MP, juntando-se os documentos apresentados.

2) Oficie-se à Delegacia de Polícia Civil de Rio Largo, solicitando:

A) Informações atualizadas sobre o andamento do boletim de ocorrência anexado;

B) Cópia integral dos autos do procedimento policial instaurado;

C) Data prevista para realização e conclusão do exame pericial.

3) Oficie-se ao Instituto Médico Legal – IMIL/AL, requisitando informações sobre a realização e disponibilização do laudo pericial, referente à vítima Eleuza Correia Cavalcante.

4) Oficie-se ao CREAS de Rio Largo, requisitando relatório psicossocial e visita domiciliar, com avaliação da situação de vulnerabilidade, risco e necessidade de acompanhamento da idosa e de sua família.

5) Notifique-se o esposo da vítima, na qualidade de testemunha presencial, para prestar esclarecimentos perante esta



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

Promotoria, designando-se data e horário oportunos.

6) Notifique-se a Sra. Ana Paula, apontada como autora das agressões, para apresentação de esclarecimentos formais, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa no âmbito extrajudicial.

7) Após o cumprimento das diligências, retornem os autos conclusos para análise e adoção de novas providências que se fizerem necessárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo, 28 de novembro de 2025

RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ

Promotor de Justiça

5ºPJRL

PORTARIA Nº 015/2025

Nº do MP: 09.2025.00001794-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 26 da Lei nº 8.625/93 e, ainda:

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, incisos II e III, da CRFB/88, regulamentado pelo art. 6º, inciso VII da LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 9º da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que em atenção a reunião realizada no dia 26/11/2025 com a comunidade LGBTQIA+ restou necessário apurar a situação dos crimes letais e violentos contra estes;

CONSIDERANDO que o poder público tem o dever de garantir a todos os seus direitos constitucionalmente previstos, especificamente neste caso, a comunidade LGBTQIA+, com o fim de combate a desigualdade e o preconceito;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é apto para fiscalizar e acompanhar de forma continuada políticas públicas e instituições;

CONSIDERANDO que o assunto é de interesse difuso e de relevante valor social;

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de mais informações e/ou dados a respeito do assunto, e

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e §§ da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

com o objetivo de apurar e fiscalizar a situação apresentada, promovendo diligências para uma possível instauração de ação civil pública e/ou outras medidas judiciais, determina, desde logo, o que se segue:

I. Oficie-se o Exmº. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

II. Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

III. Emita-se ofício à Polícia Militar e à Polícia Civil para fins de levantamento dos dados dos crimes letais e violentos da comunidade LGBT.

Publique-se.

Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 26/11/2025

Frederico Alves Monteiro Pereira

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 014/2025

Nº do MP: 09.2025.00001793-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 26 da Lei nº 8.625/93 e, ainda:

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, incisos II e III, da CRFB/88, regulamentado pelo art. 6º, inciso VII da LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 9º da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que está em trâmite a destinação do terreno para a sede da Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia -ADEFIDEG;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o desenvolver da construção da sede da Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia -ADEFIDEG;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é apto para fiscalizar e acompanhar de forma continuada políticas públicas e instituições;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e §§ da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

com o objetivo de apurar acompanhar e fiscalizar a situação apresentada, promovendo diligências para uma possível instauração de ação civil pública e/ou outras medidas judiciais, determina, desde logo, o que se segue:

I. Oficie-se o Exmº Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

II. Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;

Publique-se.

Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 26/11/2025

Frederico Alves Monteiro Pereira

Promotor de Justiça

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo nº 18/2025



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça ao final assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, caput, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, "a", e art. 32, da Lei nº 8.625/93 e art. 201 do ECA, com base nos fundamentos jurídicos a seguir delineados e;

CONSIDERANDO as atribuições da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude definidas nos arts. 201, incisos VI e VIII, e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

CONSIDERANDO que o acesso a ensino público de qualidade é um interesse individual indisponível e direito fundamental, cuja tutela é pleiteada por cidadão.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação – PNE), impôs deveres aos Prefeitos, notadamente o cumprimento de metas relacionadas à qualidade e à oferta de ensino.

CONSIDERANDO que a Meta 7 do PNE fixou a média mínima do IDEB em 6,00 para o Ensino Fundamental Anos Iniciais a partir de 2021.

CONSIDERANDO que, em 2023, os dados do IDEB indicam que, em Palmeira dos Índios, 17 de 22 escolas públicas municipais que levantaram médias ministravam ensino inferior à média mínima de 6,00.

CONSIDERANDO que a Meta 6 do PNE exige a oferta de educação em tempo integral para atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica, com prazo final em 31 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO que o descumprimento dos deveres legais concernentes à qualidade e à oferta do ensino público municipal configura grave e preocupante violação de direitos fundamentais.

CONSIDERANDO que a fiscalização do cumprimento destes deveres é indispensável para o gozo dos direitos fundamentais à educação.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar o indício de omissão do Poder Executivo Municipal de PALMEIRA DOS ÍNDIOS no cumprimento das Metas 5, 6 e 7 da Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), notadamente a defasagem da média IDEB no Ensino Fundamental Anos Iniciais e o não atingimento da meta de alunos matriculados em tempo integral.

Art. 2º DETERMINAR o registro e a autuação da presente Portaria, bem como a juntada dos documentos que a instruem.

Art. 3º DETERMINAR, como primeira providência:

A expedição de Ofícios de Requisição de Informações e de Recomendação Ministerial, nos termos da fundamentação, a Excelentíssima Senhora Perfeita e Secretária Municipal de Educação de Palmeira dos Índios concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para as informações e 30 (trinta) dias para o relatório de acatamento da Recomendação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palmeira dos Índios/AL, 28 de novembro de 2025

Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto
Promotor de Justiça

Nº 09.2025.00001673-1

PORTARIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça ao final assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, caput, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, "a", e art. 32, da Lei nº 8.625/93 e art. 201 do ECA, com base nos fundamentos jurídicos a seguir delineados e;

CONSIDERANDO as atribuições da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude definidas nos arts. 201, incisos VI e VIII, e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", competindo-lhe "zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia e promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos";

CONSIDERANDO as disposições constantes nos arts. 1º, 4º, caput e par. único, alíneas "b", "c" e "d"; 18; 86; 90, inciso IV; 101, inciso VII e 259, par. único, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8.069/90, bem como no art. 227, caput, da Constituição Federal, que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Poder Público, de todos os direitos fundamentais garantidos na própria Constituição Federal e no ECA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, parágrafo único, alínea "c", no art. 87, I e no art. 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que com base no art. 227, caput, da Constituição Federal acima referido, asseguram à



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

criança e ao adolescente a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas, que para tanto devem se adequar aos princípios e diretrizes previstos na citada legislação especial;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato (NF) nº 01.2025.00002296-6, instaurada com base em denúncia anônima, que aponta supostas irregularidades e deficiências em serviços públicos essenciais no Município de Estrela de Alagoas;

CONSIDERANDO que a denúncia original abrange questões educacionais, como motoristas não habilitados, precariedade na educação, falta de merenda;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, em resposta ao Ofício nº 0033/2025/01PJ-Plnd, encaminhou lista de motoristas, calendário letivo, e cardápios da merenda escolar, indicando, em tese, que o calendário está em conformidade e a merenda é ofertada;

CONSIDERANDO, no entanto, que as informações fornecidas merecem acompanhamento e fiscalização contínua para verificar a efetividade das políticas e a superação das deficiências apontadas na denúncia inicial, especialmente quanto à habilitação de motoristas, à qualidade e regularidade da merenda e ao real cumprimento do calendário escolar;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento adequado para o acompanhamento e a fiscalização, de forma continuada, de políticas públicas;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a regularidade e efetividade das políticas públicas no Município de Estrela de Alagoas, com foco na área da Educação, mais especificamente quanto regularidade da habilitação e cursos específicos dos condutores de transporte escolar; o efetivo cumprimento do calendário letivo, a assistência aos professores e a superação da ameaça de greve; e a regularidade e qualidade da oferta de merenda escolar, em conformidade com as diretrizes do PNAE e os cardápios apresentados.

Isto posto, é a presente Portaria para que inicialmente:

A) autue-se e registre-se a presente portaria, com a consequente afixação no local de costume e publicação no Diário Oficial do Estado;

B) Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação e ao Gabinete do Prefeito de Estrela de Alagoas, informando a instauração do Procedimento Administrativo, e que o Ministério Público continuará a acompanhar o cumprimento e a efetividade dos serviços públicos essenciais na área de Educação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Palmeira dos Índios/AL, 28 de novembro de 2025

Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Teotônio Vilela

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001811-8

PORTARIA Nº 0074/2025/PJ-TVile

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, com atribuições na defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente na Comarca de Teotônio Vilela, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, como função essencial à Justiça, a defesa da ordem jurídica, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe a promoção das medidas necessárias para assegurar o efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes (art. 129, inciso V, da CF/88 e art. 201, VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 95 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que atribui ao Ministério Público a função de fiscalizar as entidades de atendimento, sendo que a fiscalização anual se dá por meio de representação judicial para apuração de irregularidades e a fiscalização permanente deve ser realizada pelo membro do Ministério Público, nos termos da regulamentação;



Data de disponibilização: 1 de dezembro de 2025

Edição nº 1492

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNMP nº 293, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento;

CONSIDERANDO que o art. 2º de referida Resolução nº 293/2024 estabelece o dever de o membro do Ministério Público inspecionar pessoalmente os serviços de acolhimento familiar e institucional sob sua atribuição, semestralmente, sendo a visita do segundo semestre realizada nos meses de setembro a novembro;

CONSIDERANDO que o art. 6º da mesma Resolução determina que o membro ministerial deverá instaurar Procedimento Administrativo de acompanhamento e fiscalização de instituições, na forma do art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017, onde serão juntados os respectivos relatórios de inspeção e demais atividades relacionadas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o acompanhamento, a fiscalização e a defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes acolhidas no Abrigo Regional Caminho Legal, que atende a esta e outras comarcas da região, em conformidade com o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO, por fim, que o presente Procedimento Administrativo visa garantir o monitoramento contínuo das condições de acolhimento e o cumprimento das normativas vigentes, notadamente as previsões do ECA e da Resolução CNMP nº 293/2024;

RESOLVE:

Instaurar o Procedimento Administrativo em tela, com o objetivo de promover o acompanhamento e a fiscalização das visitas semestrais e demais atividades realizadas no Abrigo Regional Caminho Legal, sediado nesta comarca, verificando sua adequação aos parâmetros normativos e a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes acolhidas.

Outrossim, com o escopo de levar a efeito as medidas de estilo, DETERMINO:

- 1) A publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 2) A juntada do Relatório de Inspeção Semestral (referente ao segundo semestre de 2025), comprovando o cumprimento da obrigação de fiscalização no período de setembro a novembro de 2025;
- 3) A juntada dos Relatórios de Inspeção Semestral referentes a todos os semestres subsequentes, observando-se os prazos estipulados no art. 2º, §§ 1º e 2º da Resolução CNMP nº 293/2024, para monitoramento contínuo e fiscalização da instituição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Teotônio Vilela/AL, 28 de novembro de 2025.

*Assinatura eletrônica
Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça, em substituição*